

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE ALAGOA torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, VALOR UNITÁRIO, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoa, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.024/2019, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 3.301, de 30.8.2007, Decreto Municipal nº 3.356, de 18.8.2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BNC — BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) https://bnccompras.com/Home/Login

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2024, às 14h00min (quatorze horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do Pregoeiro, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.



HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas nos Anexos I e II deste Edital

PREGOEIRO: Jansen Monteiro Júnior

1 - DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente processo licitatório na modalidade de PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL BNC
- **1.2** A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL BNC está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.2.1** O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado pelos Decretos de nº 3.301, de 30.8.2007, Decreto Municipal nº 3.356, de 18.8.2008
- **1.3** O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL BNC é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- **1.4** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL BNC www.bnc.org.br e-mail: contato@bnc.org.br telefone (42) 3026-4550.
- **1.5** O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME microempresa e empresa de pequeno porte EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME microempresa e empresa de pequeno porte EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.



- **2.2** Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.
- **2.2.1** Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.
- **2.3** Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas ME e para Empresas de Pequeno Porte EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:
- **2.4.1** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
- **2.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- **2.4.3** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.
- **2.4.4** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.
- **2.4.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.4.6** Estrangeira que não funcione no País.
- **2.5** Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.
- **2.6** Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.



- **2.7 -** A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.
- **2.7.1 –** Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma de BNC, observando-se a descrição dos lotes / itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.
- 2.8 Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar inserindo na plataforma no campo próprio o modelo do Anexo IV, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida conforme modelo do Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **2.8.1 -** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo IV.
- **2.9** A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.
- **2.10** Caso a ME microempresa ou a EPP empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Este Edital estará disponível, no site www.BNC.org.br, no site da Prefeitura Licitadora www.itamonte.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro da Licitadora.
- **3.2** Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA NACONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL BNC, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br
- **3.3** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **4.1** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- **4.2** O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:
- 4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;
- **4.2.2** Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **4.2.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;
- **4.2.4** Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
- **4.2.6** Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO, respeitando os benefícios à ME Microempresa e EPP Empresas de Pequeno Porte;
- **4.2.7** Verificar e julgar as condições para habilitação;
- **4.2.8** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **4.2.9** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- 4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame:
- 4.2.11 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13 Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- **4.2.14** Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
- **4.2.15** Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;



- **4.2.16** Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **4.3** OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como no site www.alagoa.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial da AMM, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma da BNC juntamente com o cadastro da proposta conforme modelo da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, SEM SE IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE. descrevendo sem rasuras entrelinhas е especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.
- **5.1.1** Além do cadastro da proposta Inicial conforme modelo do Anexo III a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Enquadramento ME e EPP (quando couber) e do Anexo V Declarações legais.
- **5.1.2** Explicita-se que no preenchimento da proposta inicial na plataforma da BNC, conforme modelo do Anexo III a licitante **não deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação.
- **5.1.2.1** Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BNC, conforme modelo do Anexo III, deverá constar no campo marca o termo "marca própria", que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta conforme modelo do Anexo VI.
- **5.2** A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.2.1** A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.
- **5.3** A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
- **5.3.1** Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;
- **5.3.2** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.
- **5.3.3** As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.
- **5.3.4** É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.
- **5.4** Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h** (**duas horas**), contado do momento da requisição.
- **5.4.1** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.
- **5.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.
- **5.6** A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema, conforme modelo do Anexo IV, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a



conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

- **5.7** No preenchimento da PROPOSTA FINAL modelo no ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.
- **5.8 -** No preenchimento da proposta inicial na plataforma da BNC, conforme modelo apresentado na Ficha Técnica Descritiva Anexo III, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.
- **5.8.1 -** Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.
- **5.8.2** É obrigatório o cadastro da declaração conforme modelo descrito no anexo IV, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.
- **5.9 -** No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.
- **5.9.1** A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, modelo do Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.
- **5.10 -** A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial conforme o modelo descrito no Anexo III como na PROPOSTA FINAL, modelo no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.
- **5.10.1** A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.10.2** Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas, conforme descrito no Anexo I do edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, desclassificará a Proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.
- **5.11** O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I Termo de Referência e Anexo II deste Edital.
- **5.12 -** A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo da Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;
- **5.12.1 -** A transcrição dos dados dos itens cadastrados na proposta inicial para o modelo do Anexo VI PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após encerramento da sessão de lances e declaração da vencedora, deverá guardar EXATIDÃO, tendo em vista que pela PROPOSTA INICIAL haverá o aceite e classificação das propostas e no Anexo VI estará explícita a proposta ofertada para todos os efeitos para a execução do objeto, além da identificação da proponente.
- **5.13** É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕESa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.
- **5.14** A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60** (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.
- **5.15** A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:
- **5.15.1** Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários:
- **5.15.2** Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- **5.15.3** Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
- **5.15.4** Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo VI deste Edital.



- **5.16** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.
- **5.17 -** Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE** DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forrem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.
- **6.1.1** Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
- **6.1.2** Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.
- **6.2 -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais conforme modelo apresentado no Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.2.1** A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.
- **6.3** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o



encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

- **6.3.1** Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.
- **6.4** O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.
- **6.5 -** Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

- **7.1** Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.
- **7.1.1** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.
- **7.1.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.2** A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.3** Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** DA LICITANTE PROPONENTE.
- **7.4** Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer



acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **7.4.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.5** Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo** ABERTO ou do **modo** ABERTO E FECHADO.
- 7.6 Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duracão da Sessão Pública.
- **7.6.1** A referida prorrogação automática de **2 min.** (**dois minutos**) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **7.6.2** Não havendo novos lances no prazo de **2min.** (**dois minutos**) forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.
- **7.6.3** Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.
- **7.7** Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min.** (**quinze minutos**).
- **7.7.1** Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ **10min.** (**dez minutos**), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.
- **7.7.2** Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min.** (**cinco minutos**), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- **7.7.3** Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min.** (**cinco minutos**), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.



- **7.7.4** NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min.** (**cinco minutos**), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- **7.7.5** Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.
- **7.7.6** Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

- **8.1** Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.
- **8.1.1** Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.
- **8.2** Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos
- **8.2.1** Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.3** A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, **DEVERÁ** ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h** (**duas horas**), contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- **8.4** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR**



PROPOSTA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a

obtenção do MENOR PREÇO, conforme o caso.

- **8.5** Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.
- **8.6** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.
- **8.7** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.
- **8.7.1** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
- **8.7.2** A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.
- **8.8** Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.
- **8.8.1** Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.
- **8.8.2** O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada Anexo VI deste Edital.



- **8.8.3** A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma da BNC será desclassificada.
- **8.9** Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- **8.10.1** O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.
- **8.10.2** Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.
- **8.11** O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.
- **8.12** Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

- **9.1 -** Concluída a fase de classificação das propostas, após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA Menor Preço, o Pregoeiro analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação da proposta inicial conforme o modelo apresentado no Anexo III Ficha Técnica Descritiva.
- **9.1.1** Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.



- **9.1.2** As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- **9.1.3** Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.
- **9.1.4** Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.
- **9.1.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.
- **9.2** A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.
- **9.3** Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.
- **9.4** Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.
- **9.5** Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.
- **9.6** Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.
- **9.7** Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisado pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.



- 9.8 Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato.
- **9.8.1** A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.
- **9.9** Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.
- 9.9.1 O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.1.1** Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.
- 10.2 O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.
- **10.2.1** Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.
- **12.2** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1** Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes do Anexo VII deste Edital.
- **13.1.1** Para que o Contrato seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.
- **13.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.
- **13.2** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.
- 13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



- **14.1 -** Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- **14.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.
- **14.3** Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.
- **14.4** Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8** (**oito**) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.
- **14.5** Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- **14.5.1** As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.
- **14.6** Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **14.6.1** As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.7** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



- **14.8** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- **14.9** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **14.10** O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 14.11 Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.
- **14.12** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO CONTRATO

- **15.1** O Contrato, (minuta Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.
- **15.2** O prazo e vigência do Contrato desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.
- **15.3** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.
- **15.4** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- **15.5** O Contrato, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão:
- **15.6** Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.



16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **16.1** O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento AF, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.
- **16.1.1** A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.
- **16.1.2** A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.
- **16.2** A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante COMPROMISSÁRIA.
- **16.2.1** A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.
- **16.2.2** O mesmo servidor designado para solicitar a emissão da AF ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- **16.3** A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entreque/executado.
- **16.3.1** Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.
- **16.4** Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.



17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS. INSS e TRABALHISTA.
- **17.2** Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

- **18.1** A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.
- **18.2** A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.
- **18.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Contrato da Ata Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.
- **18.4** A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- **18.5** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

20 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **20.1** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.
- **20.2** A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.
- **20.3** A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.3.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.4** A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.
- **20.5** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.7** As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.8** É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- **20.9** Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **20.10** Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.
- **20.11** Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- **20.12** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- **20.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.14** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.
- **20.15** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.BNC.org.br e no site da Prefeitura www.alagoa.mg.gov.br Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- **20.16** As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 Centro em Itamonte MG.
- 20.17 Não cabe à BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES quaisquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **20.18** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.



20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itamonte – MG.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- 21.1 Anexo I Descrição do objeto licitado
- **21.2** Anexo II Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 21.3 Anexo III Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
- **21.4** Anexo IV Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 21.6 Anexo V Modelo de Declarações legais
- 21.7 Anexo VI Modelo da Carta Proposta
- 21.8 Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo ou do Contrato

Alagoa/MG, em 20 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
PREGOEIRO

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023



ANEXO 01 - MEMORIAL DESCRITIVO.

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1** Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente as especificações a seguir:
- **a.** Os materiais que apresentarem trincas, falhas, imperfeições ou sejam de qualidade inferior aos especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro a cargo da empreiteira. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade de materiais que julgar necessário.
- **b.** Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo está de responsabilidade da empreiteira.
- **c**. A Empresa COMPROMISSÁRIA deverá fazer periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos para que não se acumulem na rua durante a execução da obra, mantendo assim, a obra permanentemente limpa, sendo de responsabilidade da Prefeitura a fiscalização de toda a execução do projeto.

2 - RECOMENDAÇÕES

2.1- Serão executados trechos a serem indicados pela Prefeitura.

A Prefeitura providenciará a regularização do leito e sub leito antes da execução do pavimento.

3 - CONSIDERAÇÕES NO PROJETO

3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

PROJETOS: Serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e caberá a Empresa executora regularizar a obra perante o CREA, Prefeitura Municipal e outros.

MOVIMENTO DE TERRA: O serviço de Leito e Sub Leito será realizado pela prefeitura municipal.

4 - PAVIMENTAÇÃO



- **4.1- ASSENTAMENTO DO PISO INTERTRAVADO:** Os blocos pré-moldados (intertravados) deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões de 25 x 25 cm, pré-moldados de concreto FCK=35 MPA, vibrado e acabamento liso com espessura de 08 (oito) cm.
- **4.1.1 -** Serão assentados sobre colchão de pó de pedra com espessura de 06 cm, antes de ser instalado o piso sextavado, o colchão de pó de pedra deve ser nivelado com régua. O pó de pedra deve estar isento de materiais pulverulentos e matéria orgânica. Atender a NBR 15.953/11 Pavimento intertravado com peças de concreto: Execução, NBR 9780 Peças de Concreto para pavimentação. Não serão aceitos qualquer outro material que não seja pó de pedra.
- **4.1.1.1** -Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme. Não será aceito acabamento com blocos quebrados in loco, deverá utilizar ½ bloco prémoldado.
- **4.1.1.2 -** Após assentamento fazer compactação e nivelamento com o uso de rolo compactador.
- **4.1.1.3** -Deverá ser executado ensaio de rompimento a ser custeado pelo contratado e deverá ser realizado em local indicado pelo contratante.
- **4.1.1.4** -Os meio-fio deverão ser instalados acompanhando o alinhamento da rua e deverão ser assentados rebaixados nas entradas das garagens. Após o assentamento eles deverão ter as junções assentadas com massa de cimento para melhor acabamento.
- **4.1.1.5** Deverão ser instalados peças do tamanho especificado na planilha orçamentária sendo que medidas diferentes deverão ser autorizadas pela Prefeitura.

5- MÃO DE OBRA DO CALCETEIRO

- **5.1** No item "CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" será usado o seguinte parâmetro para pagamento.
- **5.1.1**.- Obra de construção de pavimento: 01 hora = Execução de 02 m2 de pavimento.
- **5.1.2** Obra de concerto de pavimento: 01 hora = Execução de 01 m2 de pavimento. A obra de concerto de pavimento será considerada os seguintes serviços:
- 1. Retirada do Pavimento Danificado
- 2. Correção da Base
- 3. Recolocação do Pavimento



6- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- **6.1** A licitante deverá garantir a execução do serviço com fornecimento de acordo com a AS autorização de serviço, em estado perfeito e sem qualquer tipo de danificação, seja de fabricação ou qualquer ocorrência danosa durante o transporte e execução.
- **6.2** Caso haja danificação em algum material, não serão aceitos e a licitante deverá fazer a imediata substituição.
- **6.3** O fornecimento e a execução serão feitos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante a emissão de autorização de Serviços AS e será executada no endereço constante do referido documento AS, isto é, no local onde for ocorrer a intervenção dos serviços de manutenção em vias urbanas.
- **6.4** Não será aceito qualquer execução em condições diferentes ao que dispuser a AS, bem como em outro endereço e horário diversos do que constar na AS.
- **6.5** Para cada AS será emitida uma nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1 -** A COMPROMISSÁRIA deverá executar e fornecer os itens constantes da descrição do objeto, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da AS autorização de fornecimento;
- **7.2** As Autorizações de Serviço AS serão enviadas por e-mail, podendo também ser entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;
- **7.3 -** Não será aceito qualquer serviço com fornecimento em outro local e/ou horário diferentes ao estipulado na Autorização de Serviço ou com itens faltosos da lista requisitada;
- **7.4–** Os materiais a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria ou defeito de fabricação, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.
- **7.5** A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer e executar os serviços/produtos em desacordo com a AS Autorização de Serviço ou com a proposta ofertada, pois não



serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

- **7.5.1** A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer executar qualquer serviço, sem a devida AS autorização de serviço, pois a Administração não se responsabilizará por serviços com fornecimento sem autorização.
- **7.5.2** A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da execução dos serviços estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AS autorização de Serviço com a descrição clara do que está sendo executado para facilitar a conferência pela fiscalização.
- **7.5.2.1** A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.
- **7.6 –** O servidor municipal Admilson Moreira Junior será responsável para receber os itens requisitados, para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva execução com fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar os respectivos pagamentos.

8 - DO PRAZO PARA ASSUMIR A EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1** A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato do fornecimento do objeto.
- **8.2** O prazo de execução da PAVIMENTAÇÃO será da sua assinatura de até 12 (doze) meses.

9 - DA JUSTIFICATIVA

9.1 - A requisição refere-se à execução de calçamento de vias públicas com execução de bloco sextavado, serviço este a ser realizado nos logradouros públicos.

10 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

10.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - telefone (41) 3097.4600



11.1 LOTE ÚNICO – Devendo ser apresentado com preço realinhado por item.

LOTE 01				Valor Ref.: Preço menor	
N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	10.000,0000	R\$ 22,71	R\$ 227.100,00
002	SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E=8CM-FCK = 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASENTAMENTO = 06 CM.	Metro ²	15.000,0000	R\$ 90,82	R\$1.362.300,00
003	SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.	Metro	3.000,0000	R\$ 50,46	R\$ 151.380,00
004	SERVIÇOS - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Metro	3.000,0000	R\$ 52,98	R\$ 158.940,00
Total ===> 1.899.720,00					

Alagoa/MG, em 20 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ADMILSOM MOREIRA

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro



Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Anexo II

- 1 Objeto: para REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **1.1-** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.
- **1.2 -** A Microempresa **ME**, o Micro Empreendedor Individual -**MEI**, Empresa de Pequeno Porte **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- **1.3 -** A **ME, EPP ou MEI** que tiver interesse em participar desta licitação e usar o seu CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- **1.3.1 -** Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.4.1 abaixo, para a ME ou EPP.
- **1.4 -** O Certificado de Registro Cadastral CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.
- **1.4.1** Para as empresas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral CRC, será obrigatória a apresentação das regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do FGTS.
- **1.5** Iniciado a abertura de propostas de preços, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP / MEI** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.



2.1.1 - A licitante quando ME/MEI ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE NACIONAL DE COMPRAS -BNC

- **2.2.1-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- **2.2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.2.4** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.2.4.1.-** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- **2.2.4.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br
- **2.2.4.3** -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.2.4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 2.2.4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



BNC -BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **2.2.4.6.**-O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.2.4.7-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **2.2.4.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **2.2.4.9** A Prefeitura Municipal de Alagoa não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

2.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **2.3.1.1** A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;
- **2.3.1.2 Contrato social e última alteração**, **ou declaração de firma individual**, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;
- **2.3.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **2.3.1.4** A licitante que apresentar os documentos listados nos itens **2.3.1.2** e **2.3.1.3** junto com o credenciamento fica dispensada da apresentação destes no envelope de documentação;

2.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- **2.3.2.1** Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **2.3.2.1.1** Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.
- **2.3.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa:
- 2.3.2.6 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **2.5.1** Apresentação **de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;
- **2.5.1.1** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.



- **2.5.1.2** Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir **com firma reconhecida do responsável pela empresa.**
- **2.5.2** A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.
- **2.5.2.1 -** Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado de declaração de cumprimento das obrigações.
- **2.5.3** Alvará de funcionamento da participante, com atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo município competente;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

- **2.6.1** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- **2.6.2** Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

- **2.7.1** Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- **2.7.2** Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- **2.8.1** A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;
- 2.8.2 Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;



- **2.8.3 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **2.8.4 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **2.8.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

3 - DO JULGAMENTO

- **3.1** A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE ÚNICO** apresentado, como consta na descrição do Termo de Referência Anexo I do Edital, porém, deverá ser apresentado os valores unitários na proposta e na proposta realinhada.
- **3.2** O Pregoeiro poderá sanar eventuais equívocos formais na formulação da proposta, sem comprometimento dos valores ofertados, por simples diligência.

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O valor total máximo para os lotes constantes no objeto desta licitação fica estipulado em R\$ 1.899.720,00 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte reais) que representa o total do lote único apresentado nesta licitação.
- 4.1.1 O valor máximo a ser pago por cada item dos lotes consta na tabela do Anexo I.
- **4.2-** O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.2.1** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- **4.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da medição com aceite e nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão de Débitos Estadual e Débitos Trabalhistas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI no que for possível e descrever:
- **5.1.1** Tipo dos produtos/ serviços;
- **5.1.2** As condições de entrega;
- **5.1.2.1** A licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os componentes de cada item com os quantitativos, capacidades, operacionalidades, potencialidades e outros atributos exigidos, bem como **a marca de cada produto (quando necessário)** a ser disponibilizado, de forma a facilitar o julgamento da proposta e a fiscalização do futuro contrato.
- 5.1.3 As condições de pagamento e dados bancários para sua efetivação;
- 5.1.4 A validade da proposta;
- **5.1.5** Telefone e e-mail para contato;
- **5.2** Os produtos constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações inseridas na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.
- **5.2.1** A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada lote, conforme a tabela do Anexo I.
- **5.2.2** Os valores unitários de cada item dos lotes não poderão ser superiores ao valor máximo apresentado na tabela do Anexo I.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.
- **6.1.1** Com critério de adjudicação da proposta final, a empresa (s) vencedora (s) do lote (s) deverá apresentar proposta de preço realinhada, constando os valores de cada item do (s) lote (s), no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, respeitando o disposto no item 5.2.2 deste anexo II.



- **6.2** A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.
- **6.3** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.4** O referido procedimento poderá ser realizado e a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo de três dias úteis.

7 - INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

7.1 - O **intervalo MÍNIMO** DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para a oferta de lances, conforme previsto no item 7.4.1 deste Edital fica estipulado em R\$ 1,000 (Um real)

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

- **8.1** Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- **8.2** Cópias deste Edital serão enviadas para as empresas que apresentaram a cotação de preços como solicitada.
- **8.3** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 9h00min até as 11h30min das 13h30min às 17h00min, de segunda a sextafeira, exceto feriados, no setor de Compras, ALAGOA MG, telefones (35) 3366 1448 para mais esclarecimentos:

Alagoa/MG, em 20 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
PREGOEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA



Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Anexo III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE ÚNICO							
N° Item	Descrição	UND	Quantidade				
001	SERVIÇOS - CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	10.000,0000				
002	SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E=8CM-FCK = 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASENTAMENTO = 06 CM.	Metro ²	15.000,0000				
003	SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.	Metro	3.000,0000				
004	SERVIÇOS - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Metro	3.000,0000				

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Data: / /
Assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME E EPP, LC 123/2006

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG								
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoa, MG:								
DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)								
DECLARA para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VII deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.								
Local e Data								
Nome do Representante Legal Nº da Identidade								

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Anexo V - DECLARAÇÕES LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG								
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, na qualidade com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:								
DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.								
DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.								
DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta								
Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.								
DECLARA , para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO /TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
Local e Data								
Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III								

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa Modelo para credenciamento



Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Anexo VI

CARTA PROPOSTA

	OARTATIO	OOIA					
À	Prefeitura Municipal de ALAGOA / MG						
1	- Identificação da Empresa:						
R	azão Social:						
Eı	ndereço:						
Município / UF:		/					
C	NPJ:						
F	one / E-mail:	/					
Va	alor Total Geral da Proposta Digitado por l	Extenso					
3	- Condições da Proposta						
LOT	LOTE 01				Valor Ref.: Preço menor		
N° tem	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total		
001	SERVIÇOS - CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	10.000,0000				
002	SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E=8CM-FCK = 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASENTAMENTO = 06 CM.	Metro ²	15.000,0000				
003	SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.	Metro	3.000,0000				
004	SERVIÇOS - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Metro	3.000,0000				
					Total ===>		
(P	1 - Prazo de Validade da Proposta: Prazo mínimo de sessenta dias)	(d	ıas)				
3.	2 - Forma de Pagamento:						
	Local, assinatura, data e carimbo	o com CN	- IPJ da empre	esa			

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Modelo para proposta de preço



Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO ATA Nº

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOA E A EMPRESA XXXXXX.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.186.346/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164 Centro – CEP: 37.458-000– Alagoa/MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

COMPROMISSÁRIA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, situada a Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, bairro centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sebastião Mendes Pinto e Secretario (a)

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, a Aquisição de equipamentos e materiais permanente (material de informática, utensílios de cozinha, eletrodomésticos e balanças antropométricas), para o CRAS - Centro de referência e Assistência Social e a UBS - Unidade Básica de Saúde- Madre Tereza de Calcutá. Exclusivo para ME/PP ou equiparadas, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanente (material de informática, utensílios de cozinha, eletrodomésticos e balanças antropométricas), para o CRAS - Centro de referência e Assistência Social e a UBS - Unidade Básica de Saúde- Madre Tereza de Calcutá. Exclusivo para ME/PP ou equiparadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1.** A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- **2.1.1**. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde/ Assistência Social, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- **2.1.2** Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 16 horas na sede da secretaria solicitante, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- **2.2.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- **2.2.1**. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2023 e da proposta da COMPROMISSÁRIA.
- **2.2.2**. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. º06/2023 e da proposta da COMPROMISSÁRIA.
- **2.3**. A critério exclusivo do COMPROMITENTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2023.
- **2.4.** Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações descriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste TERMO DE COMPROMISSO será rejeitado.
- 2.5. A COMPROMISSÁRIA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem



vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

- **2.5.1**. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **2.5.2.** Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da COMPROMISSÁRIA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO

- 3.1. O valor global deste TERMO DE COMPROMISSO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:
- 3.3. O preço acordado neste TERMO DE COMPROMISSO será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste TERMO DE COMPROMISSO corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXXXXXX - órgão interessado) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até o dia ------/ -----, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de MG no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO COMPROMITENTE

- **6.1.** Cabe ao COMPROMITENTE:
- **6.1.1**. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- **6.1.2**. Proporcionar todas as facilidades para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do TERMO DE COMPROMISSO;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.1.3**. Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA, nos termos deste TERMO DE COMPROMISSO;
- 6.1.4. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções cabíveis;
- **6.1.5**. Documentar as ocorrências havidas na execução do TERMO DE COMPROMISSO;
- **6.1.6**. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela COMPROMISSÁRIA:
- **6.1.7.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO que venham a ser solicitados pela COMPROMISSÁRIA.
- **6.1.8.** Publicar os extratos do TERMO DE COMPROMISSO e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA COMPROMISSÁRIA

- 7.1. Cabe à COMPROMISSÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:
- **7.1.1.** Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2023:
- **7.1.2.** Oferecer os produtos contratados com garantia.
- **7.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COMPROMITENTE;
- **7.1.4**. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COMPROMITENTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste TERMO DE COMPROMISSO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo COMPROMITENTE;
- **7.1.5.** Comunicar ao COMPROMITENTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **7.1.6**. Manter, durante toda a execução deste TERMO DE COMPROMISSO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.7**. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- **7.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo COMPROMITENTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- **7.1.9.** Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.1.10.** Comunicar ao COMPROMITENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste TERMO DE COMPROMISSO.
- **7.1.11.** Manter preposto, aceito pela COMPROMITENTE, durante o período de vigência deste TERMO DE COMPROMISSO, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À COMPROMISSÁRIA cabe assumir a responsabilidade por:
- **7.2.1.** Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o COMPROMITENTE, por todas as despesas decorrentes da execução do TERMO DE COMPROMISSO e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, valestransportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- **7.2.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste TERMO DE COMPROMISSO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **7.3**. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao COMPROMITENTE, nem pode onerar o objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, razão pela qual a COMPROMISSÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COMPROMITENTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à COMPROMISSÁRIA:
- **7.4.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COMPROMITENTE durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO;
- **7.4.2**. A veiculação de publicidade acerca deste TERMO DE COMPROMISSO, salvo se houver prévia autorização da Administração do COMPROMITENTE;
- **7.4.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- **8.2**. O gestor deste TERMO DE COMPROMISSO terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do TERMO DE COMPROMISSO quanto à



qualidade desejada; comunicar à COMPROMISSÁRIA o descumprimento do TERMO DE COMPROMISSO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao COMPROMITENTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à COMPROMISSÁRIA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **9.1.** A COMPROMISSÁRIA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **9.2**. O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE, até XX (XXX) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela COMPROMISSÁRIA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- **9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à COMPROMISSÁRIA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda; 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- **9.4.** Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a COMPROMISSÁRIA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste .
- **9.4.1.** Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do TERMO DE COMPROMISSO, o pagamento deverá ser liberado.
- **9.5.** O COMPROMITENTE pode deduzir de importâncias devidas à COMPROMISSÁRIA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- **9.6.** Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da COMPROMISSÁRIA, o COMPROMITENTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a COMPROMISSÁRIA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à COMPROMISSÁRIA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.6.1.** O valor será restituído à COMPROMISSÁRIA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a COMPROMISSÁRIA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o COMPROMITENTE.
- **9.6.2**. A COMPROMISSÁRIA se obriga a exibir ao COMPROMITENTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- **9.6.3**. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da COMPROMISSÁRIA, por outra modalidade de garantia que, a critério do COMPROMITENTE, for considerada idônea.
- **9.7** Havendo atraso nos pagamentos por parte do COMPROMITENTE, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Este termo de compromisso pode ser alterado nos casos previstos Na Lei 10.520/2002, desde que haja interesse do COMPROMITENTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- **11.1.** A COMPROMISSÁRIA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- **11.1.1.** Advertência formal;
- **11.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento):
- **11.1.5** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- **11.1.6** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- **11.2**. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **11.3**. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **11.4**. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura COMPROMISSÁRIA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- **11.4.1.** Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- **11.4.2.** Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do **Contrato**;
- **11.4.4**. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- **11.4.5**. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- **11.5.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura COMPROMISSÁRIA quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- **11.6**. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- **11.7.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura COMPROMISSÁRIA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- **11.8.** As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura COMPROMISSÁRIA o contraditório e a ampla defesa.
- **11.9.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **11.10**. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- **11.11**. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- **11.11.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a COMPROMISSÁRIA permanecer inadimplente;
- **11.11.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a COMPROMISSÁRIA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a COMPROMISSÁRIA:
- **11.11.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- **11.13**. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- **11.13.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **11.13.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a COMPROMISSÁRIA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- **12.1**. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- **12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do COMPROMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a



COMPROMISSÁRIA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

- **12.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COMPROMITENTE;
- **12.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **12.3**. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **12.4**. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.5.** A COMPROMISSÁRIA reconhece todos os direitos do COMPROMITENTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **13.1.** O presente contrato fundamenta-se:
- **13.1.1.** Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- **13.1.2**. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- **13.1.3**. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- **13.2.** O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 05/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamonte/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA.



Alagoa - MG, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Alagoa

COMPROMITENTE

Representante legal

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

COMPROMISSÁRIA

Representante legal

Visto: Jurídico

OAB/MG